



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA Nº 1489/2019

"Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da Rodovia Estadual SP-142, Estrada Vicinal SRI-240 e dá outras providências".

Welligton Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho urbano da rodovia estadual SPA-142/270, Estrada Vicinal SRI-240, Km 8,0 ao Km 9,8, compreendido entre o final da Alameda "Aníbal Tavares de Albuquerque" e a rotatória que dá acesso à Rodovia Leonídio de Souza Barros, com extensão aproximada de 1,8 km (Um quilômetro e oitocentos metros), cujo trecho denomina-se Avenida Alexandre Chauar, mediante formalização de transferência de titularidade do Estado de São Paulo para o município de Sarapuí.

Parágrafo único – Os serviços de manutenção e fiscalização do tráfego de veículos, do trecho a ser municipalizado, passarão a ser de responsabilidade do município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 09 de maio de 2019

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Publicada e registrada, na data supra

EDUARDO FOGAÇA RUIVO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIAO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JÉSSICA C. DE PROENÇA PAES
ESCREVENTE AUTORIZADA

09 MAI 2019